Agência das Bacias PCJ

Rua Alfredo Guedes, 1949
Edifício Racz Center | Sala | 604

19 3437.2100
13416-901 | Piracicaba-SP | Brasil

www.agencia.baciaspcj.org.br

PORTARIA Nº 047/2025

SERGIO RAZERA, eleito para o biênio 2023-2025 como Diretor-Presidente da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – Agência das Bacias PCJ pela 22ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 08 de novembro de 2023, no uso de suas regulares atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação Agência das Bacias PCJ e aprovado pela Deliberação Comitês PCJ nº 450/23, de 13 de setembro de 2023;

Considerando o Contrato de Gestão nº 033/2020, celebrado entre a Agência das Bacias PCJ e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, para o exercício de funções de Agência de Água das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – Bacias PCJ;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos que confiram maior celeridade, eficiência e racionalidade processual às contratações de pequeno vulto;

Considerando a necessidade de simplificar a pesquisa de preços para aquisições de baixíssimo valor, mantendo a obrigação de justificar a economicidade da escolha;

Considerando os princípios da eficiência, da economicidade e da razoabilidade que regem a Administração Pública;

RESOLVE

Art. 1º Nas contratações diretas para aquisição de bens e serviços comuns, por dispensa de seleção com recursos federais, cujo valor não ultrapasse **R$3.300,00 (três mil e trezentos reais)** por processo de compra ou contratação, fica dispensada a exigência de apresentação de, no mínimo, 3 (três) propostas formais de preços (cotações) de fornecedores distintos.

Art. 2º A dispensa da apresentação das 3 (três) cotações formais não exime o colaborador responsável pela demanda da obrigação de justificar que o preço a ser contratado é compatível com o praticado no mercado.

§ 1º A justificativa de preço deverá ser realizada por meio de, no mínimo, um dos seguintes métodos, que deverá ser anexado aos autos do processo de contratação:

I - Consulta a preços em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

II - Consulta a notas fiscais de aquisições ou contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, no período de até 1 (um) ano anterior à data da consulta;

Documento assinado digitalmente por: SERGIO RAZERA

A autenticidade deste documento 2025.00001.000299-59 pode ser verificada no site http://baciaspcj.ikhon.com.br/verificador informando o código verificador: D1F73B0E.

Agência das Bacias PCJ

Rua Alfredo Guedes, 1949
Edifício Racz Center | Sala | 604

19 3437.2100
13416-901 | Piracicaba-SP | Brasil

www.agencia.baciaspcj.org.br

III - Análise de contratos anteriores ou vigentes firmados pelo próprio órgão, desde que o último reajuste não seja superior a 1 (um) ano;

IV - Registro fotográfico ou captura de tela de preços expostos em estabelecimentos comerciais (prateleiras, catálogos, etc.);

V - Proposta formal do fornecedor, desde que acompanhada de declaração de que o preço ofertado é condizente com os valores de mercado.

§ 2º O colaborador responsável deverá certificar nos autos que o método utilizado para a pesquisa de preço é adequado e que o valor obtido reflete o princípio da economicidade para a Administração.

Art. 3º É vedado o fracionamento de despesa com o objetivo de utilizar o rito simplificado previsto nesta Portaria para aquisições que, somadas, ultrapassem o limite estabelecido no Art. 1º e que se refiram a objetos de mesma natureza, que deveriam ser adquiridos conjuntamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria 02/2014, de 14 de janeiro de 2014.

Piracicaba, SP, 27 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)
SERGIO RAZERA
DIRETOR-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente por: SERGIO RAZERA

A autenticidade deste documento 2025.00001.000299-59 pode ser verificada no site http://baciaspcj.ikhon.com.br/verificador informando o código verificador: D1F73B0E.